



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.654

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.526, de 30/07/1998.](#)

Às

Às

Instituições Financeiras e demais Entidades Autorizadas a Operar pelo Banco Central do Brasil

Comunicamos que a atualização monetária de que tratam a Resolução nº 1.326, de 28.05.87, e a Circular nº 1.176, de 29.05.87, será realizada a partir da conversão prévia dos saldos devedores existentes em 27.02.87 e das parcelas liberadas após aquela data em unidades de equivalência, com base nos Índices Acumulados da Taxa de Remuneração das Letras do Banco Central (ILBC), sem prejuízo de seu registro contábil em cruzados.

2. Os Índices Acumulados da Taxa de Remuneração das Letras do Banco Central (ILBC) são divulgados diariamente através de Boletim da Diretoria da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, podendo ainda serem obtidos diretamente na transação PTAX880 do SISBACEN – Opção 2.

3. Esclarecemos, outrossim, que:

a) os saldos devedores existentes em 27.02.87 serão convertidos em unidades de equivalência pelo ILBC daquela data, para registro na data-base de 28.02.87;

b) as parcelas liberadas após 27.02.87 terão seus valores convertidos em unidades de equivalência mediante utilização do ILBC da data de liberação.

4. Os juros incidirão sobre os saldos devedores expressos em unidades de equivalência e são calculados pelo método hamburguês, para débito e exigibilidade nas datas pactuadas. Os juros assim apurados são convertidos em cruzados com base no ILBC da data de sua exigibilidade ou pagamento.

5. As parcelas do novo cronograma de reembolso, a ser encaminhado a este Banco Central/Departamento do Crédito Industrial e Programas Especiais (DESPE), deverão ser obtidas mediante divisão do total das unidades de equivalência representativo da dívida pelo número de prestações estabelecido.

6. O valor de cada prestação assim apurado deve ser convertido em cruzados, na data de seu pagamento, com base no ILBC vigente nessa mesma data.

Brasília (DF), 26 de junho de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO INDUSTRIAL E  
PROGRAMAS ESPECIAIS

José Valder Nogueira  
CHEFE

Carta-Circular nº 1.654, de 26 de junho de 1987



# **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.